

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMI 46/2024

Processo Administrativo nº 260/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133-2024

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF sob n.º ***.128.720-**, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e o(a) **LUIS ALFREDO MENDES FERREIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.562.552/0001-01, sediado(a) na Rua Dumoncel Filho, nº 847, Ibirubá/RS, e-mail luisalfredomferreira@gmail.com, telefone (54) 991256027, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por LUIS ALFREDO MENDES FERREIRA, com CPF nº ***.080.320-**, doravante denominado (a) simplesmente como **CONTRATADO (A)**, celebram o presente termo aditivo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - **Trecho 9 – 130 km/d**, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/05/2026, o valor de **R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos)**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato datado de 02 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores a serem pagos e/ou indenizados, resultantes das alterações trazidas pela Cláusula Primeira deste aditivo, serão informados pelo setor contábil, com base em planilha anexa, parte integrante deste Aditivo.

Considerando as alterações trazidas pelo presente Aditivo, o valor devido a ser pago retroativamente para o **Trecho 9** é de **R\$ 491,40 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, sendo **R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)** referente ao mês de março de 2026 e **R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais centavos)** referente ao mês de abril de 2026, considerando a data do protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro em 31/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
- 3.2. E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Ibirubá, 05 de maio de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

Luis Alfredo Mendes Ferreira,
Luis Alfredo Mendes Ferreira Ltda.

Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (***.128.720-** em 07/05/2026 08:06:18 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=943d5a6a-536f-4c22-9eb7-0a75f1dc7ed3>

